

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO**

<b>CONTRATANTE</b>	Nome:		
	RG:		CPF:
	Profissão:	Estado Civil:	Email:
	Endereço:		
	Tel. Res.	Tel. Com.	Celular:
<b>DATA</b>			
<b>VALOR</b>	R\$		

Pelo presente instrumento contratual, o(a) **Contratante** identificado(a) no preâmbulo, doravante denominado(a) simplesmente **Contratante**, vêm através deste contratar os serviços da **SR PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CORRETORA DE SEGURO, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.562.885/0001-79, registrada na Junta Comercial de São Paulo SP, com sede na Rua Cláudio Soares 72, sala 320 – Pinheiros – São Paulo, SP – CEP 05422-030, doravante denominada simplesmente “**PLANEJAMENTO FINANCEIRO**” e **SR CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.156.470/0001-06, neste, doravante denominada simplesmente “**CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**”, o que fazem nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) “**Consultoria de Investimentos**”, inscrita no CNPJ sob número 33.156.470/0001-06 é empresa devidamente credenciada como Consultora de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- (ii) “**Planejamento Financeiro**”, inscrita no CNPJ sob número 27.562.885/0001-79 é empresa devidamente credenciada junto a SUSEP como corretora de seguros dos ramos Vida e Previdência;
- (iii) É do interesse do **Contratante** contar com os serviços de consultoria em investimentos financeiros, prestados pela “**Consultoria de Investimentos**”;
- (iv) O **Contratante** e os **Contratados** desejam formalizar os termos e condições que regerão essa prestação de serviços.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante designado “**Contrato**”), fazendo-o na forma dos termos a seguir:

## **Cláusula Primeira - Objeto**

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a consultoria de financiamento imobiliário de acordo com os objetivos do **Contratante**.
- 1.2 A consultoria terá as seguintes características:
  - (a) A coleta de informações de acordo com o checklist no **Anexo I**, recepção de documentos e envio dos mesmos se necessários para a “**Consultoria de Investimentos**” será efetuado pela empresa “**Planejamento Financeiro**”;
  - (b) Um plano financeiro impresso, de acordo com os objetivos do **Contratante**, compreendido pelo estudo do financiamento imobiliário será efetuado pela empresa “**Planejamento Financeiro**”. O estudo de oportunidades de alocação de capital em títulos e valores mobiliários, assim entendidos como aqueles títulos previstos no art. 2º da Lei Federal 6.385/76, será efetuado exclusivamente pela empresa “**Consultoria de Investimentos**”;
  - (c) O estudo sobre financiamento imobiliário será apresentado ao **Contratante** pela empresa “**Planejamento Financeiro**” em até 10 dias contados a partir da assinatura deste contrato desde que todos os documentos solicitados no Anexo I tenham sido enviados pelo **Contratante**;
  - (d) Uma reunião será realizada em, aproximadamente, 1 (um) mês da assinatura deste instrumento pela empresa “**Planejamento Financeiro**” para finalização da prestação do serviço de consultoria de financiamento imobiliário.

## **Cláusula Segunda – Remuneração e Renovação**

- 2.1 A prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira proporcionará aos contratados o recebimento, incluindo todos os tributos e encargos incidentes, do valor descrito no preâmbulo deste instrumento, pagos pelo **Contratante** na assinatura deste;
- 2.2 Após a elaboração do Plano Financeiro, caso o **Contratante** queira efetuar o cancelamento do serviço, nenhum valor será restituído.

## **Cláusula Terceira – Confidencialidade**

- 3.1 As partes obrigam-se a manter em caráter de estrita confidencialidade e no mais absoluto sigilo quaisquer dados, material ou informações fornecidas uma a outra, que digam respeito ao objeto do presente instrumento, ou que qualquer de seus funcionários e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros.
- 3.2 As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas acima vincularão as partes durante a vigência deste Contrato e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo a que este venha a ocorrer, e o seu desrespeito por uma parte, sem a autorização expressa e por escrito da outra parte, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato.

## Cláusula Quarta – Obrigações do Contratado

4.1 As obrigações dos Contratados ficarão limitadas ao escopo apresentado neste Contrato e, na hipótese de modificações substanciais nas informações encontradas, soluções propostas ou necessidades identificadas, será elaborada nova proposta de serviços que contemple tais alterações.

## Cláusula Quinta – Declarações e Responsabilidade

- 5.1 O **Contratante** declara possuir inequívoca ciência que os serviços relativos à recomendação de produtos de investimentos serão prestados exclusivamente pela “**Consultoria de Investimentos**”, empresa devidamente credenciada como Consultora de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários.
- 5.2 O **Contratante** declara, ainda, ter ciência inequívoca que:
- a) As recomendações oriundas desta prestação de serviço refletirão única e exclusivamente as opiniões de seus autores e serão elaboradas de forma independente;
  - b) Este serviço não constitui nem deve ser interpretado como oferta ou solicitação de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro, ou de participação em uma determinada estratégia de negócios em qualquer jurisdição;
  - c) A decisão final em relação aos investimentos deve ser tomada pela **Contratante**, levando em consideração todos os riscos e custos incidentes;
  - d) Os desempenhos anteriores não são, necessariamente, indicativos de resultados futuros e nenhuma declaração ou garantia, de forma expressa ou implícita, é feita em relação a desempenhos futuros;
  - e) O investimento em renda variável é considerado de alto risco, podendo ocasionar perdas, inclusive, superiores ao montante de capital alocado;
  - f) **O Contratante é o único responsável pelas decisões de investimento ou de abstenção de investimento que tomar em decorrência da prestação do serviço objeto deste Contrato;**
  - g) **Os Contratados não tem qualquer responsabilidade sobre cálculo, apuração e/ou recolhimento de impostos devidos em decorrência das recomendações de investimentos feitas durante a vigência do contrato. O cálculo, apuração e recolhimento dos impostos decorrentes das decisões de investimentos são de total responsabilidade do Contratante.**
- 5.3 O serviço, objeto deste contrato, poderá ser prestado através da rede mundial de computadores e/ou através de telecomunicações, estando sujeito a instabilidade e/ou inacessibilidade pelas quais os **Contratados** se eximem de qualquer responsabilidade.
- 5.4 As análises a serem enviadas ao **Contratante**, não poderão ser reproduzidas por este ou redistribuídas para qualquer pessoa, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, dos **Contratados**.
- 5.5 O Contratante declara, sob as penas da lei, que todos os dados enviados aos Contratados através do cadastro para assinatura deste Contrato ou de quaisquer outros meios são verdadeiros e que assume total responsabilidade sobre eles, sob as penas da Lei.

## Cláusula Sexta – Da solução de disputas

6.1 Fica eleito o foro da comarca de São Paulo – SP, como competente para dirimir possíveis e futuras dúvidas ou divergências que possam surgir na interpretação das cláusulas deste Contrato, bem como para se fazer valer a

aplicação de qualquer cláusula ou condição nele constante.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

SR PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CORRETORA DE SEGURO, CAPITALIZAÇÃO  
E PREVIDENCIA LTDA

---

CONTRATANTE

## **Anexo I – Checklist de documentos a serem enviados pelo Contratante**

1. Fazer cadastro no site <https://www.superrico.com.br/cadastro-suitability/>
2. Enviar descrição dos principais objetivos com definição de valor e data de realização da compra do imóvel. Pode enviar o relatório da calculadora Curva de Vitalidade Financeira® <https://www.superrico.com.br/>
3. Saldo de FGTS dos compradores (se primeiro imóvel)
4. Informar renda líquida dos compradores

## **Anexo II – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**

1. O **Contrante**, como titular dos dados, consente o uso das informações compartilhadas para a finalidade de elaboração do planejamento financeiro.
2. A “**Planejamento Financeiro**” e “**Consultoria de Investimentos**” possuem políticas de tratamento de dados segundo as definições trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”). As Contratadas cumprirão os requisitos da referida legislação, bem como darão transparência aos titulares dos dados de forma clara, precisa e facilmente acessível, sempre em observância à boa fé, no que se refere ao tratamento de seus dados pessoais.